

maço 4

1855.

18

Indamirangaba

Pradaria.

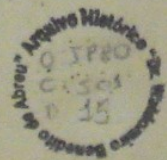
Antônio Ferreira da Cunha - Titular.

Queimado

Chimino.

Autoação.

Anno do Nascimento de
Jesus Christo de mil
oitocentos e sessenta e seis, em In-
damirangaba, ao dia de Ma-
io, em um escriptorio, entre o
mandado, fei de citacao, termo de
averiguacao, e copia do testamen-
to, como se diaste de ver. Em
Chimino elleccaoes de Oti-
viano, o escriptorio.



O Doutor João elle amou d. Silva e de-
ra, Juiz Pradon do termo d. Pindamon-
ingua.

elleando a' qualque official d'este juiz-
do, que, em cumprimento d'este d'cto,
intime a' Joao elle amou Curas pa-
ra, no prazo d. 24 horas a' contar
da intimacao, vir accitar au d'cto
do testamento de Antonio Sil-
veira d. a Cunha, visto haer falleci-
do o 1º testamento, sob as penas da
Lei. O que cumpria. Feito em
7 d. elleao de 1865. Em Pindamoningua,
contra a Obisao, o escrevi.
Lizias e Silva

Attesto que nos cartoes de elleao de legua. de Tiba
intime a' Joao elle amou Curas para. Intimacao
a' fazer nos d'ctos nos cartoes de elleao de 485 as
delegados de d'cto de d'cto de legua por legua com
de Pindamoningua e de elleao de 1866. 485 as
em official d' juiz lico. com d'cto
Antonio Amey de Tiba 28 as
783 as
de Tiba

7
D. audienciais.

Por d. de elbaio de mil oit. cento. e. cento. e. seis
em Pendoren abrangendo no cara da Camara elba
municipal, em audiencia publica que ao pastor
dava o Doutor Juiz Provedor João elbaio de
Lima e Silva, a benta as horas de costume a
toque de campainha e fregues do portuero in
terno Francisco Antonio Franco. Nello por
Admã da Costa Pereira, solicitador de rendas,
foi dito que accusava a estaca qta ao Capitão
João elbaio Corar, para no fregues de quatin
digo de quarenta e oito horas, vir acentos em
derretido do testamentaria de Antonio Henri
ra da Cunha, por isso requeria que autado
o mandado que afimmente fuisse com a copia
do testamento se procedesse no termo da
Ley. E que ouvindo o Juiz mandou afimmente
pelo portuero, dando este sua fi de achance
acrescente, deferiu. Nada mais havendo a tratar
mandou o Juiz lavrar o portuero que assi
qua com o portuero. Em Chamaris elba
condes do Oliveira e creu. Lima e Silva
Francisco Antonio Franco. Etti campar
mi. Em Chamaris elbacondes e elba
vires, e creu. Ego, elbacondes e creu
lignos

Chamaris elbacondes e creu

4
Copia. Cópia do Testamento como abaixo se vê.

Testamento como que falleo o Alcaide Antonio
Ferreira da Cunha, aos quatorze de Abril de
mil e oitenta e cinco annos. Testamento
foi de Antonio da Cunha, tempo de cumprir
as disposições daí annos. Com nome de Deo
Amem. Eu Antonio Ferreira da Cunha
como Christiano Catholico Apostolico Romano
em que sou com aqual Religião nasci, e fui
criado, e educado, e com que me tenho com a
de, e quero morrer. Sendo-me debetado a fazer
seu testamento como faço de minha hon
rabilidade em meu perfeito espirito, e de fei
ta. Declaro as minhas disposições pela seguinte
e forma seguinte. Primeiramente que
meu testamento logo que eu falleo, te
nha de dar de a meu corpo a sepultura e
seu interio deito com toda a simplicidade,
e de minha sem ostentação alguma, quando
dizer Meusas de corpo presente pelos padroes
que existirem. Segundo que se diga missa Copella
de Missas, sendo vinte e cinco pela minha
alma, e vinte e cinco pelas almas de meus
Pais, e Escravos falleidos. Terceiro que se de
missas ao pobre a quantia de dez e quatro
mil reis que Meus deito, sendo com seis mil
de tribuidos entre que meu corpo seja dado
a sepultura, e outros cem para se erigirem
quando se pair. Declaro que sou filho legiti
mo de Manoel Ferreira da Silva, e sua
mulher Francisca Soares do Prado, ja falle
cidos, e que sou casado com Dona Francisca
Manoela de Moura, e seja meu testamento

maternidade. Tenho seis filhos e dois mo-
nos. Tres de menor idade, e outros tres de me-
nor Clara. Escravatura e Antonio, de nome
Clara. Escravatura, sendo a quella mulher
de foy Prêbica da Cunha, e esta de Prudente
Antonio Ferreira, a quem me achou por
muitas vezes, filha e unica herdadeira.
Declaro que deixo uma Escrava crioula de
idade de dois annos de nome Justina e li-
vre de decima que sahira de minha terra
em valor de duzentos mil reis pouco por
que o avalio para minha afilhada, e esta
de nome Clara filha de minha filha
Clara. Declaro que deixo um escravo crioulo
menor de nome Ignacio de idade de tres
annos, livre de decima para o meu neto de
nome Antonio filho de minha filha Escrita
pelo foy de trinta mil reis em que o ava-
lio. Declaro que foy minha esposa e foy a
de minha mulher dezoito os meus
escravos de meus seguintes foy a filha
Benedicta filha deita, e Escravo de nome
Francisco dezoito para servir a minha netta
Maria Justina por espaço de dez annos,
e quando esse tempo foy a dezoito e a
passará carta de liberdade e na falta esta
netta lhe servirá de titulo. Declaro que deixo
a Maria Corôa Leite mulher de fallecido
Ignacio Corôa herdadeira do finado foy
Corôa Leite a quantia de duzentos mil
reis de esmolla por encargos de minha
condemnação. Declaro que deixo para casa da
Misericórdia, digo, casa de Caridade que se

Caridade que se propozia fazer nesta cidade a quantia de dous centos mil reis. Declaro que deixei o remanescimento de minha terça para minha enxada. Declaro que em minha vida camphrei por um cento dous centos mil reis, uma sorte de terras unidas em este delles q's doação a minha enxada de se em elvaria da gloria carada com elbaucel Ferreira da Silva e que por este camphreio e ratifico uma falta de outro titulo de doação que elle q'co fute accoradi que elle temho afoisei mais de lara que elle deu um escuro cricculo De nome Rodrigo de idade de quatro annos, e que por esta camphreio e ratifico. Declaro que me nomei para meu testam^{to} tuoro, ao Lourenço ffoi Roberto da Cunha ffoi elborisa Cerar, elbaucel elbaucetur Cerar, aos quaes fude e rogo queoão de eu camphar por amlta de camphreio este meu ta tam^{to} e disposição de ultima vontade. Meu mar e fofore de dois annos para seu entera camphreio. E por esta dorona temho camphreio e acabado este meu testam^{to} e disposição de ultima vontade fute qual rogo qualquer outro que appareça com data anterior, e qual e cricfeto a' meu rogo fute Doutor elbiquiel elbaucetur de ffoij, por mim sacramento assigurado. Fofundamente angata em de el brel de minha este enta, e em esta, este Antonio Ferreira da Cunha. A ffoi rogação a ffoi de testam^{to} e ffoi quanto este ffoi publico em ta mamento de auto de approvação de ta mamento e em esta, que me avara do e Camphreio

[illegible][illegible]

Manuel José Rodrigues. Ignácio Correia
Lemos achando-o e mesmo ficando conforme
em o subscrito e sem mais algum, de
que para escriptar mandou o dito Juiz. lavrar
este termo em que assigna com o asse-
surante e testemunhas. Eu Candido Mar-
condes de Andrade escripto que o escrevi. A
maral fuzgel. Em tempo de lera que
pelo assecurante não poder assignar, as-
segura-se a' sua rogo Elbathum da Costa Pinto
Eu Candido Marccondes de Andrade escri-
vao que o escrevi. Amoral fuzgel, Elbathum
da Costa Pinto, Manuel Ignácio Correia Le-
mos, Manuel José Rodrigues, Campora-se
e registado. Pindamonhangaba quatorze de
Abril de mil oito centos e deventa e um. A
maral fuzgel. Visto e registado. Colhido
na de Pindamonhangaba vinte e dois de
Abril de mil oito centos e deventa e um
Elbathum Elano Marccondes de Amoral
Contepico que intornei ao perimeiro testa-
mentario foy Ribeiro da Cunha para ac-
citar ou desistir do presente testamentario
e qual me respondeu que accitara. Ope-
rido e veridade e deu fi. Pindamonhangaba
vinte e dois de Abril de mil oito centos e
deventa e um. Candido Marccondes de Andra-
de. Torno de accitação. No vinte e dois de Abril
de mil oito centos e deventa e um. Visto e
de Pindamonhangaba em carra de viridom
na de foy Ribeiro da Cunha, onde vive
em viridom da Pindamonhangaba abaixo mencio-
ado presente o dito foy Ribeiro da Cunha

Cunha perimeiro testamentario me made
no presente testamentario, por elle me foy di-
to perante as duas testemunhas abaixo as-
signadas que accitara a testamentaria
e que foy metida das cumfirmamento ate
das as disposições, contidas no mesmo, sugi-
tando-se as penas da Lei de que foy este
termo em que assigna. Eu Candido Mar-
condes de Andrade escripto que o escrevi.
Ribeiro da Cunha. Francisco de Paula
Pereira Boas-mor. Mariano da Costa
Pinto Torno. Nada mais e comtinha e
nom declarara em dito testamentario que
aqui bem e foy metido registado e no original
em reposto em meu poder, cartorio. Eu
Candido Marccondes de Andrade Escrivao
da Pindamonhangaba e escrevi e assigno. Candido
Marccondes de Andrade. Esta conforme.
Eu Chimento Marccondes de Oliveira, o sub-
scrito e assigno

Chimento Marccondes de Oliveira
Muniz de foy Ribeiro

Estão presentes ate o presente o testamentario
continuo, foy elle em carra, acompanhando
para accitar ou desistir da testamentaria
na de Elbathum Ribeiro da Cunha, em
boa e de ante a' 18^a e concluso para o
terminar o que mais couber, e que me
foy ha mais tempo, foy me achar em
umano e digno foy da Costa, e a
entra em de foy. Torno. 28 de
Abril de 1865.

O Escrivao Chimento Marccondes de Oliveira

¶

dos mil e oito e oitenta e cinco mil e oitenta e cinco, em
 Curitiba e seis, em Pindamonhangaba, em
 um cartório, faço este auto, concluído
 ao Dr. João Prudente, João Alcantara e
 Lima e Silva. Em Curitiba, o escrivão
 de Chiriqui, o escrivão.

¶

Pelo mandado para o fim de ser em-
 trilhado o 3º testamento, para se po-
 der de 40 horas, eis a quem se acitaram
 testamentos. Pindamonhangaba,
 28 de Maio de 1866
 Lima e Silva

¶

Na mesma data supra forneci um auto
 que este auto. Em Curitiba, o escrivão de Chiriqui,
 o escrivão.

João Prudente Dr. João Prudente.

Quando foi no despacho supra assinado
 que passara mandado para intimação
 do 3º testamento, visto o mesmo sup, e en-
 quando havia existido, tudo a saber e in-
 formar a Dr. que o terceiro testamento
 Manuel Alcantara Vera e folheto. Pind.
 28 de Maio de 1866.

O escrivão Chiriqui Alcantara de Chiriqui

¶

Em seguida faço conclusão ao Dr. João Prudente,
 João Alcantara e Lima e Silva. Em
 Curitiba, o escrivão de Chiriqui, o escrivão.

¶

Nomina testamentos, na falta das

3 meschido, pelo testado ao Dr. João
 Marques e Alcantara Prudente, o qual
 será ratificado, para no prazo de
 40 horas, eis acitar o testamento.
 Pindamonhangaba, 29 de Maio
 de 1866

Lima e Silva

¶

No dia de hoje de Junho de mil e oitenta e
 cinquenta e seis, em um cartório, forneci um
 entregue este auto. Em Curitiba, o escrivão de Chiriqui,
 o escrivão.

Intifico que intimem o Dr. João Alcantara de
 Chiriqui Prudente, do despacho supra, não o po-
 dendo intimar no mesmo dia do recebimento,
 por ser absolutamente impossível pela remi-
 tos afanosos. Deu fe. Pind. 28 de Junho de
 1866.

O escrivão Chiriqui Alcantara de Chiriqui

João Prudente Dr. João Prudente.

Não houve ali o fornecimento do testamen-
 to nomeado J. M. para acitar o testamen-
 to, por não estar este auto, concluído, e o Dr. João
 Alcantara e quem faz o compromisso. Pind. 28 de
 Junho de 1866.

O escrivão Chiriqui Alcantara de Chiriqui

¶

Em seguida faço conclusão ao Dr. João Prudente,
 João Alcantara e Lima e Silva. Em
 Curitiba, o escrivão de Chiriqui, o escrivão.

¶

Nomeo testamentario o solicitor João
Eufrazio de Toledo, o qual será intimado
para no prazo de 24 horas, vir a juiz
acessar a testamentaria. Pindamonhangaba,
13 de Setembro de 1856
Lima e Silva

Data

Mostrando-se supra feito em cartório
antes. Eu Chirraris Alencar de Oliveira, o
escrivão.

Carteiras que intimam o solicitor João Eufra-
zio de Toledo do despacho supra. Des. fi. Pind.
13 de Setembro de 1856.

Occorrendo Chirraris Alencar de Oliveira
do cartório.

As quinze de Setembro de mil e oitenta e se-
senta e seis, na Pindamonhangaba, na casa
da Camara, onde se achava o Doutor Juiz
Provisor, João Alencar de Lima e Silva
ahi compareceu o testamentario nomeado, Jo-
ão Eufrazio de Toledo, e por elle foi lido ac-
essar a presente testamentaria, para a
cumprir tal qual se achava determinado,
sob as penas da Lei. De anno assim o
dizer, assignou este com o juiz. Eu Chir-
raris Alencar de Oliveira, o escrivão
Lima e Silva

João Eufrazio de Toledo.
Des.

Offor quinze de Setembro de mil e oitenta e se-
senta e seis, na Pindamonhangaba, na casa
terceira, para concluir ao Doutor Juiz Pro-
visor, João Alencar de Lima e Silva. Eu

Chirraris Alencar de Oliveira, o escrivão
45

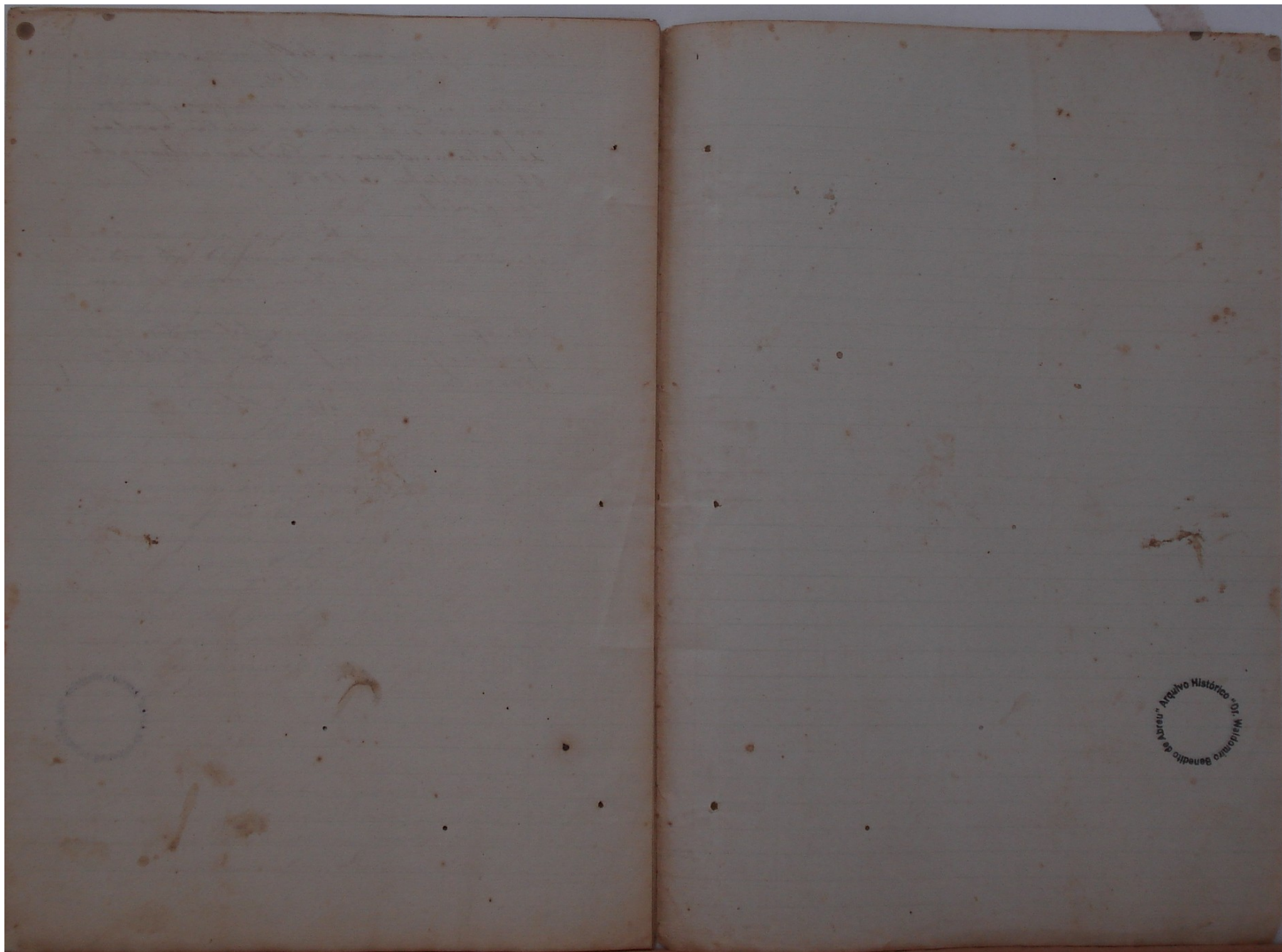
Intime-se ao novo testamentario, para
no prazo de 8 dias vir prestar contas
da testamentaria. - Pindamonhangaba,
31 de Outubro de 1856
Lima e Silva

Data

Mostrando-se supra feito em cartório
antes. Eu Chirraris Alencar de Oliveira, o escrivão.

Carteiras que intimam o novo testamentario do des-
pacho supra. Des. fi. Pind. 31 de Outubro
1856. O escrivão

Chirraris Alencar de Oliveira.



Arquivo Histórico
Dr. Maltonio Benedito de Azevedo

